



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**OFÍCIO N.º 187/2014**

**ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 48/2014.**

Fortaleza, 01 de dezembro de 2014.

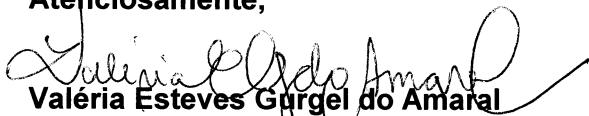
Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 28 de novembro de 2014, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 48/2014, informamos o que se segue, com base nos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE, responsável pela elaboração do Termo de Referência que originou o referido certame:

**Pergunta 1:** “Unidade de Atendimento Técnico – Demanda UATD - Qual fator multiplicador deste item e sob qual unidade de serviço deverá ser aplicado?”

**Resposta 1:** Não existe fator multiplicador a ser utilizado para a determinação do valor da UATD nem unidade de serviço a ser aplicada, conforme o item 1.12 do Anexo 06.

Atenciosamente,



**Valéria Esteves Gurgel do Amaral**

**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 48/2014.**